
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.235, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.
.....

§ 4º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a destinar recursos públicos a pessoas jurídicas com fins lucrativos, na forma especificada no inciso IV, do §1º deste artigo, desde que prevista em lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.534, DE 26/03/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.